

Lei nº 1.291/83

Que concede Abono de natal aos Funcionários Ativos e Inativos desta Municipalidade, referentes ao Exercício de 1983.

O Prefeito municipal de nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação como Abono de natal aos funcionários desta Prefeitura, ativos e inativos, referentes ao ano de 1983, com base em seus vencimentos.

Parágrafo único - O abono será pago proporcionalmente ao tempo de serviço, ou seja $1/12$ (um doze avos) dos meses trabalhados durante o ano.

Artº 2º - Os recursos para cobertura das despesas a que se refere ao artº 1º desta lei, serão os contidos no orçamento do exercício em curso.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês de novembro de 1983.

Prefeito Municipal

Reg. às Fhs 113 verso e 114

do livro próprio nº 09

Em 05 / 12 / 83

Ante a Corte do Juízo

Aux. Administrativo

Lei nº 1292/83

Fica o Percentual de Aumento dos vencimentos do Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de nova Senécia Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Funcionalismo Público Municipal, um aumento mensal de 54,9% (sessenta e quatro e dois décimos) por cento, sobre os vencimentos atuais.

Parágrafo único - o aumento a que se refere o artigo 1º desta lei, é estensivo também aos aposentados e pensionistas desta Prefeitura.

Artº 2º - Ficam alterados os valores do Anexo III da Lei Municipal nº 1269 de 21 de junho de 1983, referente às funções qualificadas a saber: